

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2026.

Esclarecimento 02 ao Edital de Concorrência nº 036/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada em 15/06/2026 por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 02** ao Edital:

Pergunta 01: A análise contratada deverá avaliar os ativos dos sistemas de água e esgotamento sanitário de todos os municípios integrantes do Consórcio AMVALI (Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder)?

Resposta: Não. A avaliação de ativos prevista no escopo da contratação deverá contemplar exclusivamente os sistemas operados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo exigida a realização de avaliação detalhada dos ativos dos demais municípios integrantes da AMVALI. A análise das alternativas de regionalização e expansão dos serviços deverá considerar informações e dados disponíveis dos municípios de interesse apenas na medida necessária para subsidiar os estudos institucionais, jurídicos, operacionais e estratégicos previstos no objeto da contratação.

Pergunta 02: Caso a resposta anterior seja afirmativa, existe autorização formal dos referidos municípios para a avaliação dos ativos?

Resposta: Considerando que a resposta ao item anterior é negativa e que não integra o escopo da contratação a avaliação detalhada dos ativos dos demais municípios da AMVALI, não há autorização formal dos referidos municípios para realização desse tipo de avaliação no âmbito deste contrato.

Pergunta 03: Com relação aos prognósticos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, solicitamos informar qual deverá ser o horizonte de planejamento adotado para os estudos (20, 25, 30 anos ou outro período definido pela Contratante). Adicionalmente, pedimos esclarecer o nível de detalhamento esperado para os prognósticos e proposições.

Resposta: Para os estudos e prognósticos deverá ser adotado horizonte de planejamento de 30 (trinta) anos. Quanto ao nível de detalhamento, os produtos deverão contemplar a concepção em nível de macroplanejamento, com definição das estratégias e diretrizes de expansão e regionalização, incluindo estimativas de investimentos (CAPEX) e proposições técnicas compatíveis com nível de anteprojeto. Não será exigida a elaboração de projetos básicos ou executivos, tampouco detalhamentos de engenharia em grau suficiente para implantação das intervenções. Deverão ser apresentadas estimativas técnicas e econômico financeiras que permitam avaliar a viabilidade, os investimentos

necessários, o sequenciamento das ações e os impactos das alternativas estudadas, em nível compatível com estudos de planejamento estratégico e tomada de decisão institucional.

Pergunta 04: Verificou-se no sistema BBMNET que o limite para envio da documentação da proposta é de 6 MB. Ocorre que essa capacidade é insuficiente para o volume de documentos solicitados no edital. Sendo assim, questiona-se:

- a) É possível ampliar esse limite de envio?
- b) Em caso negativo, há meio alternativo de envio da documentação (como link externo, envio por e-mail institucional ou plataforma complementar)?

Resposta: Após contato com o suporte da plataforma BBMNET, esta manifestou-se conforme a seguir: “O limite de 6MB é por arquivo. O licitante pode inserir quantos arquivos desejar, até 6MB cada.”

** Respostas 1, 2 e 3 de acordo com a Manifestação da Diretoria Técnica e Assessoria de Gestão do Samae*

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC